Prefeitura Municipal De Barrinha
Estado de São Paulo
Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO CONT. Nº 004 / 2017 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 17 DE MARÇO DE 2.017

EXMO. SR.
RONALDO DA SILVA ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2017), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Recebi 20h03 17/3

Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 10 /2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais Especiais e Suplementares e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais e suplementares no valor de **R$ 1.200.000,00** (Hum milhão, duzentos mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2017 – Lei nº. 2.388 de 02/12/2016), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.1.xxx	4.4.90.51.00	Nova FR-05	850.000,00	Obras e Instalações Ensino Infantill	Exercicio 2017
02.03.05.12.365.0012.1.032	4.4.90.51.00	121	100.000,00	Obras e Instalações Fundeb Infantil 40%	Exercicio 2017
02.07.01.15.452.0019.1.xxx	4.4.90.51.00	Nova FR-01	250.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercicio 2017

Valor Total do Créditos Adicionais	R$ 1.200.000,00

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes do:

a-) Superávit Financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), Qse;

b-) Anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	93	150.000,00	Material de Consumo Ensino Fundamental	Exercicio 2017
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.30.00	116	100.000,00	Material de Consumo Fundeb Fundamental 40%	Exercicio 2017
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.36.00	54	30.000,00	Ots Serv de Terc PF Adm Geral	Exercicio 2017
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.39.00	55	30.000,00	Ots Serv de Terc PJ Adm Geral	Exercicio 2017
02.04.01.27.812.0016.2.016	3.3.90.39.00	158	10.000,00	Ots Serv de Terc PJ Esporte e Lazer	Exercicio 2017
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.36.00	198	70.000,00	Ots Serv de Terc PF FMAS	Exercicio 2017
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	215	40.000,00	Ots Serv de Terc PJ Serviços Municipais	Exercicio 2017
02.07.02.17.512.0020.2.020	3.3.90.39.00	230	70.000,00	Ots Serv de Terc PJ Saneamento Geral	Exercicio 2017

Valor Total das Anulações	R$ 500.000,00

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.242 de 16/11/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.376 de 19/10/2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal